

**DECRETO Nº 14.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025****INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E DIRETRIZES TÉCNICAS VOLTADAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PREVENÇÃO A DESASTRES - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a relevância da proposta já selecionada, da modalidade Prevenção a Desastres – Contenção de Encostas, no âmbito do Novo PAC, conforme divulgado pela Portaria MCID nº 1075, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contato intersecretarial para realizar as tratativas técnicas necessárias sobre a proposta;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal para garantir maior eficiência e aderência aos requisitos federais na solução de todos os fatores técnicos e burocráticos da proposta;

CONSIDERANDO a Secretaria de Obras e Habitação (SOH) para coordenar ações voltadas à proposta referente ao Novo PAC – Contenção de Encostas, sendo definido como ponto focal para realizar as tratativas pertinentes, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo SEI-2025-27000164,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho Intersecretarial (GT/PAC Encostas) para a análise, padronização e aceleração das tratativas técnicas e operacionais da proposta referente ao Novo PAC - Contenção de Encostas.

**Parágrafo único.** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Diagnosticar o atual estágio da proposta e fluxos internos relacionados a contenção de encostas no âmbito do programa Novo Pac.

## **DECRETO Nº 14.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

II - Realizar o diagnóstico detalhado do atual estágio da proposta aprovada das áreas de intervenção e a disponibilidade dos estudos preliminares e projetos básicos existentes.

III - Validar Diretrizes Técnicas Municipais que assegurem a qualidade e a conformidade dos projetos e especificações técnicas de engenharia, em alinhamento com as normas federais do Novo PAC e as particularidades geotécnicas do Município.

IV - Propor mecanismos de monitoramento e fiscalização contínua da execução das obras, garantindo o fiel cumprimento dos projetos, prazos e orçamentos aprovados.

V - Promover a integração de dados de risco e vulnerabilidade fornecidos pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SPDC) aos projetos de engenharia, garantindo que as soluções propostas atinjam as áreas de maior criticidade.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados, sendo um titular e um suplente, das seguintes Secretarias e órgão:

I - Secretaria de Obras e Habitação – SOH;

II - Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC;

III - Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica – SPIT.

§ 1º As respectivas indicações deverão ser formalmente encaminhadas à Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 2º Os membros indicados exercerão suas funções no Grupo de Trabalho sem prejuízo de suas atribuições ordinárias nos respectivos órgãos de origem, sendo o exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º** A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Secretaria de Obras e Habitação - SOH, que será responsável por articular as ações e conduzir os trabalhos.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente todas as sextas-feiras, às 10:00h, com início das atividades no dia 19 de dezembro de 2025, em local a ser previamente definido pela coordenação ou na modalidade *online*.

**Parágrafo único.** Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a critério da coordenação, sempre que necessário ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Decreto.

521

011

**DECRETO Nº 14.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Art. 5º** O prazo de duração do Grupo de Trabalho será indeterminado, limitado à conclusão da Fase de Ação Preparatória e à aprovação final da documentação técnica e jurídica pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Novo PAC.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho será automaticamente dissolvido na data de publicação da licitação das obras de Contenção de Encostas, ou em ato específico do Secretário de Obras e Habitação que declare o encerramento das tratativas iniciais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***

***TIAGO MURILO SCATULINO***  
***Secretário de Obras e Habitação***

***RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO***  
***Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica***

***FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES***  
***Secretário de Proteção e Defesa Civil***